



EDITAL nº 012/2007/PROEC/CACE DE CONCESSÃO DE BOLSA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

O pró-reitor de Extensão e Cultura - PROEC, através da Coordenadoria de Assuntos Comunitários e Estudantis – CACE- da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no Estatuto da Universidade do Estado de Mato Grosso, nas Resoluções 036/2000-CONEPE e 052/2007-CONEPE e na Resolução 009/2007-CONSUNI *Ad Referendum* torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de seleção de acadêmicos para bolsa de extensão universitária, mediante os requisitos e critérios abaixo estabelecidos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção dos bolsistas será regida por este Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores retificações, caso existam, e sua execução caberá à Pró-reitoria de Extensão e Cultura -PROEC - por intermédio da banca constituída para o Projeto de Extensão.

1.2. A seleção de bolsistas de que trata este Edital compreenderá 3 (três) etapas distintas, a saber:

1.2.1. Primeira Etapa: Prova Escrita, de caráter teórico, eliminatório e classificatório;

1.2.2. Segunda Etapa: Prova do Plano de Trabalho, de caráter teórico-prático-pedagógico, eliminatório e classificatório;

1.2.3. Terceira Etapa: Entrevista, de caráter unicamente classificatório.

1.3. A divulgação dos resultados da seleção de bolsistas será feita, exclusivamente, pela Pró-reitoria de Extensão e Cultura, através da *Internet*, no endereço eletrônico www.unemat.br/proec.

1.4. É de responsabilidade exclusiva do acadêmico a obtenção de todas as informações referentes ao processo de seleção da Bolsa de Extensão.

1.5. Não será aceita a entrega condicional de documentos, bem como, após a entrega destes, retirar ou encaminhar documentação complementar.

2. DAS VAGAS

2.1. Este edital destina-se, exclusivamente, ao preenchimento de vaga para o Projeto de Extensão Diversidade racial na escola: implementando a Lei 10.639/03, conforme Convênio nº 102/2006-MEC/SESU/FUNEMAT.

2.2. Este Edital prevê a seleção de **01 (um)** bolsista, conforme o projeto de extensão e o número de vagas, especificadas a seguir:

2.2.1. CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTO ARAGUAIA

I – Departamento de Comunicação Social

PROJETO	Diversidade racial na escola: implementando a Lei 10.639/03
ÁREA DA EXTENSAO	Educação
COORDENADOR	Prof. Ms. Jacqueline da Silva Costa
PERIODO DE EXECUCAO	02 de maio de 2007 a 31 de dezembro de 2008
NÚMERO DE BOLSAS	01
VIGÊNCIA DA BOLSA	09 de julho a 07 de dezembro de 2007



3. DO CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Ord	Atividades da seleção	Período
1	Abertura e divulgação do Edital	15 a 22 de junho de 2007
2	Inscrições	19 de junho a 22 de junho de 2007
3	Aplicação da Prova escrita	25 de junho de 2007
4	Avaliação do Plano de Trabalho	26 junho de 2007
5	Realização da Entrevista	27 junho de 2007
6	Encaminhamento das atas e formulários de avaliação para a PROEC (via fax)	28 de junho de 2007
7	Encaminhamento via malote de toda a documentação (em processos individuais) utilizada no processo de seleção	28 de julho de 2007
8	Divulgação preliminar dos resultados	29 de junho de 2007
9	Encaminhamento de Recursos	03 de julho de 2007
10	Divulgação do resultado de recurso	05 de julho de 2007
11	Divulgação do resultado final da seleção de bolsistas	05 de julho de 2007
12	Início da concessão da bolsa	09 de julho de 2007
13	Término da concessão da bolsa	07 de dezembro de 2007

4. DO PERÍODO, LOCAL E REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições deverão ser realizadas no Departamento de Comunicação Social, no horário das **14 às 17 horas**.

4.1.1. As inscrições serão realizadas no período de **19 a 22 de junho de 2007**

4.2. O candidato à Bolsa Extensão Universitária da UNEMAT deverá atender aos seguintes requisitos de inscrição:

- Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UNEMAT;
- Ter disponibilidade de tempo para cumprir jornada de atividades de quatro horas diárias, sem prejuízo das atividades pedagógicas do curso;
- Não estar cursando o último ano de curso de graduação;
- Não possuir qualquer vínculo empregatício;
- Não ter concluído outro curso de graduação;
- Não estar vinculado a nenhum programa de bolsas, interno ou externo à UNEMAT;
- Ter completado 18 anos, no ato da inscrição.

4.3. O candidato à Bolsa extensão deverá apresentar, no ato da inscrição, os documentos relacionados a seguir:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme **Anexo I** deste Edital;
- Atestado ou declaração de matrícula;
- Cópia do Registro Geral – RG.
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
- Cópia do Plano de Trabalho, conforme **Anexo II** deste Edital.

5. DA SELEÇÃO



- 5.1.** O projeto de extensão terá uma Banca de Seleção para proceder a avaliação dos candidatos.
- 5.2.** A Banca deverá ser constituída por 03 membros:
- 5.2.1.** Pelo coordenador do projeto, sendo este o presidente da mesma ou por um professor indicado pelo coordenador para presidir a Banca.
- 5.2.2.** Por um professor membro do Colegiado de Curso, quando o projeto de extensão estiver vinculado ao Departamento;
- 5.2.2.1.** Por um servidor/professor quando o projeto estiver vinculado a outras unidades administrativas, sendo este também indicado pelo coordenador do projeto;
- 5.2.3.** Por um acadêmico designado pelo CA do curso, ou por um acadêmico indicado pelo DCE do campus ou por um acadêmico membro do Colegiado de curso.
- 5.3.** A Banca de Seleção deverá:
- 5.3.1.** Organizar e divulgar local e horário da seleção, sendo que esta deverá ser realizada entre nos dias definidos no cronograma deste Edital.
- 5.3.2.** Planejar e realizar todas as atividades pertinentes ao processo de seleção: indicar os dois temas para a prova escrita (devendo estes serem informados ao candidato no ato de inscrição); avaliar o plano de trabalho dos inscritos; elaborar, aplicar e avaliar a prova escrita; preparar, realizar e avaliar as entrevistas e assinar todos os documentos utilizados no processo de seleção.
- 5.3.3.** Encaminhar À PROEC/CACE, sob forma de processos individuais, os documentos originais utilizados no processo de inscrição e de seleção de todos os candidatos.
- 5.3.4.** Realizar demais procedimentos para a seleção do(s) acadêmico(s).
- 5.4.** Encaminhar via fax à PROEC, **impreterivelmente, até o dia 28 de junho de 2007**, a ata de seleção dos bolsistas (Anexo V) e o Formulário de Avaliação (Anexo III) de todos os candidatos inscritos, para viabilizar a divulgação da publicação do resultado da seleção.
- 5.5.** A documentação especificada no subitem 5.3.3 deste edital deverá ser despachada via malote e/ou entregue à PROEC/CACE, até o dia **28 de junho de 2007**.
- 5.5.** O processo de seleção dos bolsistas deverá, obrigatoriamente, seguir os critérios seguintes, e pontuar conforme tabela do **anexo III** deste Edital:
- 5.5.1.** Plano de trabalho do acadêmico à bolsa Extensão Universitária;
- 5.5.2.** Prova escrita acerca do tema do projeto de extensão;
- 5.5.3.** Entrevista.

6. DA PROVA ESCRITA

- 6.1.** A Banca definirá e divulgará o cronograma de aplicação da Prova escrita devendo constar dia, horário e local para a realização da mesma.
- 6.2.** A duração da Prova Escrita será de 4 (quatro) horas.
- 6.3.** A Prova Escrita, de caráter teórico eliminatório e classificatório, consistirá na elaboração de um texto a partir de um tema comum, escolhido através de sorteio na presença de todos os candidatos presentes no horário previsto para o início de sua aplicação.
- 6.4.** O tema referido no subitem anterior será apresentado aos candidatos no ato da inscrição, de uma lista, de no máximo, **02 (dois) temas** relacionados à área do Projeto de Extensão escolhido.
- 6.5.** O tema sorteado para a Prova escrita será comum a todos os candidatos concorrentes ao mesmo Projeto de Extensão.



6.6. A Prova Escrita deverá ser manuscrita, de forma legível, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo nas hipóteses de necessidade de atendimento especial informadas no ato de inscrição, conforme estabelecido no Anexo I deste edital.

6.7. Deverá ser atribuído zero a texto transcrito a lápis.

6.8. Para efeito de correção da Prova Escrita serão levadas em consideração, a adequação e amplitude do conhecimento dos candidatos em relação ao tema, atualização teórica, coerência, uso adequado da terminologia técnica e uso da modalidade padrão da Língua Portuguesa escrita.

6.9. A Banca de Seleção, em conjunto, deverá atribuir somente uma nota para esta etapa.

6.10. Deverá ser atribuído ao candidato nota de zero (0,00) a dez (10,00) nesta etapa.

6.11. A Banca de Seleção, em conjunto, deverá atribuir somente uma nota para esta etapa.

6.12. Estará eliminado do processo de seleção o candidato que deixar de comparecer à Prova Escrita ou que obtiver pontuação final inferior a 7,00 (sete).

7. PLANO DE TRABALHO

7.1. Todos os candidatos deverão entregar, no ato da inscrição, o Plano de Trabalho.

7.2. Somente serão avaliados os Planos de Trabalho entregues nos ato da inscrição.

7.3. A Banca de Seleção deverá avaliar o Plano de Trabalho somente dos candidatos que obtiveram pontuação igual ou superior a 7,00 (sete) na Prova Escrita.

7.4. Na apreciação da Prova do Plano de Trabalho serão considerados os seguintes critérios: abordagem sobre o tema, referência a produção técnico-científica da área do projeto, emprego apropriado da metodologia extensionista, uso da modalidade padrão da Língua Portuguesa.

7.5. A Banca de seleção, em conjunto, deverá atribuir ao candidato entre 0 a 10 pontos, nesta etapa.

7.6. A Banca de Seleção, em conjunto, deverá atribuir somente uma nota para esta etapa.

7.7. Estará eliminado do processo de seleção o candidato que deixar de entregar o Plano de Trabalho ou que obtiver pontuação final inferior a 7,00 (sete).

8. DA ENTREVISTA

8.1. A Banca definirá o cronograma da entrevista devendo constar dia, horário e local para a realização da mesma.

8.2. A banca divulgará a listagem dos candidatos convocados para a entrevista, respeitando a ordem alfabética e o tempo de 20 minutos para cada candidato.

8.3. A entrevista será realizada individualmente.

8.4. A Banca de Seleção deverá entrevistar somente dos candidatos que tiveram pontuação igual ou superior a 7,00 (sete) na Prova Escrita e igual ou superior a 7,00 (sete) no Plano de Trabalho.

8.5. Para efeito da avaliação da entrevista, a Banca deverá, entre outros critérios, levar em consideração:

8.5.1. Facilidade de comunicação e de relacionamento interpessoal;

8.5.2. Perspectiva de crescimento, avanços, interesse, mesmo que não tenha total domínio do tema do projeto de extensão escolhido.

8.6. A Banca de seleção, em conjunto, deverá atribuir ao candidato entre 0 a 10 pontos, nesta etapa.



- 8.7.** A Banca de Seleção, em conjunto, deverá atribuir somente uma nota para esta etapa.
8.8. Estará eliminado do processo de seleção o candidato que não comparecer à entrevista, no local e horário definidos para esta etapa.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. Os candidatos inscritos à seleção de bolsa Extensão terão sua Pontuação Final (PF), pela seguinte fórmula: $PF = PPE + PPT + PE$, em que:

PPE = Pontuação Final na Prova Escrita;

PPT = Pontuação Final no Plano de Trabalho;

PE = Pontuação Final na Entrevista.

9.2. Os candidatos serão ordenados de acordo com a ordem decrescente da Pontuação Final (PF).

9.3. A listagem será publicada de acordo com a vaga pretendida, considerando-se as situações finais: APROVADO, CLASSIFICADO e “DESCCLASSIFICADO”.

9.4. Será(ão) considerado(s) “aprovado(s)” o(s) candidato(s) que obtiver(em) maior pontuação final, de acordo com o número de vagas;

9.5. Será(ão) considerado(s) “classificado(s)” o(s) candidato(s) que satisfizer(em) todos os critérios de seleção, porém estiverem ordenados além do número de vagas disponíveis;

9.6. Será(ão) considerado(s) “desclassificado(s)” o(s) candidato(s) que se enquadrar em qualquer uma das seguintes situações:

9.6.1. Obtiver(em) pontuação inferior a 7,00 (sete) na Prova Escrita e/ou no Plano de trabalho;

9.6.2. Não comparecer(em) à Prova Escrita e/ou à entrevista;

9.6.3. Não entregar(em) o Plano de Trabalho;

9.6.4. Não atender(em) aos requisitos descritos no item 4.0 deste edital e respectivos subitens.

9.7. Em caso de igualdade de pontuação final (PF), o desempate se fará da seguinte forma:

I – maior pontuação final no plano de trabalho;

II - maior pontuação final na entrevista;

III – maior pontuação final na prova escrita.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

10.1. É de competência exclusiva da PROEC a divulgação do resultado da seleção realizada pelas unidades.

10.2. A PROEC publicará em sua página na Internet (www.unemat.br/proec), no dia **29 de junho de 2007**, o resultado preliminar da seleção por meio de uma listagem contendo todos os acadêmicos inscritos, por projeto de extensão, em ordem classificatória de pontos decrescente.

10.3. Após a publicação deste resultado, pela PROEC, cada unidade deverá retirar do site da UNEMAT cópia do mesmo e afixá-lo em local de fácil visualização aos acadêmicos do curso.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso à Pró-reitoria de Extensão e Cultura da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT contra:

a) resultado da Prova Escrita e;



b) resultado do Plano de Trabalho.

11.2. Após a divulgação, o candidato terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para recorrer do resultado.

11.3. O candidato que desejar interpor recurso deverá preencher o **Anexo IV** deste edital, disponibilizado via internet, e enviá-lo via fax, no dia **03 de julho de 2007**, através do número 65-3223-1290 ou protocolizá-lo na PROEC/CACE.

11.4. O recurso deverá ser preenchido de forma legível e conter:

I- nome e número de matrícula do candidato;

II- Indicação do Projeto de Extensão que está concorrendo a Bolsa e

III- argumentação lógica e consistente.

11.5. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

11.6. As alterações de pontuações de candidatos na Prova Escrita e no Plano de Trabalho, que vierem a ocorrer após análise dos recursos, estarão disponíveis no endereço eletrônico www.unemat.br/proec, no dia **05 de julho de 2007**.

11.7. O impetrante terá 01 (um) dia útil subsequente ao da divulgação do resultado do recurso para tomar conhecimento da decisão.

11.8. O acesso aos pareceres, ou seja, o conhecimento da decisão final estará disponível na Proec/Cace ou o candidato poderá solicitar seu encaminhamento, via fax.

11.9. A decisão final da Universidade do Estado de Mato Grosso -UNEMAT- será soberana e irrecorrível, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1. É de competência exclusiva da PROEC a divulgação do resultado final da seleção dos bolsistas de extensão universitária a que se refere este edital.

12.2. A PROEC publicará em sua página na Internet (www.unemat.br/proec), no dia **05 de julho de 2007**, o resultado final da seleção por meio de uma listagem contendo todos os acadêmicos inscritos, por projeto de extensão, em ordem classificatória de pontos decrescente.

12.3. Após a publicação deste resultado, pela PROEC, cada unidade deverá retirar do site da UNEMAT cópia do mesmo e afixá-lo em local de fácil visualização aos acadêmicos do curso.

13. DA CONTRATAÇÃO DO BOLSISTA

13.1. A contratação do Bolsista Extensão Universitária reger-se-á pelas Resoluções nº 009/2007 *ad referendum* do CONSUNI e nº. 193/2004-CONPE e demais normas institucionais pertinentes.

13.2. O (s) Bolsista(s) selecionado(s) será(ão) contratado(s) conforme período de vigência da bolsa, e dados constantes no item 2, e respectivos subitens, deste Edital.

13.3. Serão convocados a assumirem as vagas dos projetos de extensão de cada unidade, os candidatos de situação final "aprovado".

13.3.1. Os candidatos de situação final "classificado" comporão um banco de dados, válido pelo período de vigência deste edital e serão convocados a assumir vagas que, por ventura, surgirem durante este período.



14. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

14.1. São documentos necessários para a contratação do bolsista:

- I. Cópia dos documentos pessoais do candidato: Cadastro de Pessoa Física (CPF), Registro Geral (RG) e Título eleitoral;
- II. Cópia do *currículo* do candidato;
- III. Histórico Escolar ou Situação Histórica atualizada;
- IV. Atestado de Matrícula atualizado expedido pela Divisão de Apoio Acadêmico;
- V. Cópia de um comprovante de residência (conta de telefone, de água ou de luz, recentes);
- VI. Ficha cadastral devidamente preenchida (formulário);
- VII. Termo de compromisso devidamente preenchido e assinado (formulário);
- VIII. Termo de declaração de não possuir vínculo empregatício (formulário);
- IX. Comprovante de conta corrente junto ao Banco do Brasil (número);

15. DOS PROCEDIMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

15.1. Os acadêmicos aprovados deverão apresentar nas respectivas unidades, no prazo de 72 horas após a publicação do resultado, todos os documentos comprobatórios mencionados no item 14.1, incisos II, IV a IX (exceto os incisos I e II) deste Edital, para o procedimento de contratação, sob pena de perda da vaga.

15.2. Caberá à unidade encaminhar à PROEC/CACE, sob forma de processo individual, a documentação necessária para a contratação, conforme item 14 deste Edital.

15.2.1. Caberá à PROEC/CACE juntar ao processo de contratação cópia de todos os formulários utilizados no processo de inscrição e de seleção (formulário de inscrição, lista de presença, formulário de avaliação, ata da banca examinadora, plano de trabalho e documentos entregues pelo candidato no ato da inscrição, conforme item 4.3).

16- DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

16.1. Os acadêmicos aprovados nesta seleção serão contratados pelo período de **09 de julho a 07 de dezembro de 2007**.

17. DISPOSICOES FINAIS

17.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, Editais complementares e comunicados referentes a este Edital, seja na Unidade de vinculação do projeto ou através do site da UNEMAT.

17.2. Todos os formulários para o processo de inscrição e seleção dos candidatos estarão disponibilizados na página da UNEMAT/PROEC (www.unemat.br/proec). (link: formulários/ Anexos do Edital nº 012/2007 – seleção de Bolsa Extensão).

16.3. O prazo de validade deste Edital será até o mês de dezembro de 2007, não podendo ser prorrogado.

16.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela PROEC/CACE.

Cáceres, 15 de junho de 2007

Pró-reitoria de Extensão e Cultura

Coordenadoria de Assuntos Comunitários e Estudantis



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
COORDENADORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS



- () Ficha de inscrição devidamente preenchida.
- () Cópia do histórico atualizado.
- () Cópia do Registro Geral – RG
- () Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
- () Cópia do Plano de Trabalho.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
COORDENADORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS



**EDITAL Nº. 012/2007/PROEC/CACE DE SELEÇÃO PARA BOLSA EXTENSÃO
UNIVERSITÁRIA
Anexo II - PLANO DE TRABALHO**

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO

Nome do(a) acadêmico(a)

Departamento/curso	
Semestre/ano	
Nº de matrícula	
Campus Universitário	

Título do Projeto de extensão	
Unidade de vinculação do projeto	

Coordenador(a) - nome		
	Formação/titulação	Categoria profissional
E-mail:	Telefone:	

ÁREA TEMÁTICA: Marque a área temática relacionada ao projeto de extensão:		
<input type="checkbox"/> COMUNICAÇÃO SOCIAL	<input type="checkbox"/> CULTURA	<input type="checkbox"/> EDUCAÇÃO
<input type="checkbox"/> TECNOLOGIA E PRODUÇÃO	<input type="checkbox"/> DIREITOS HUMANOS E JUSTIÇA	<input type="checkbox"/> SAÚDE
<input type="checkbox"/> MEIO AMBIENTE	<input type="checkbox"/> TRABALHO	

Período de execução do Plano de Trabalho:	Início:	Término:
---	---------	----------



Justificativa:

Fundamente a proposta do plano de trabalho, indicando a relevância científica, social, extensionista e/ou cultural das atividades a serem desenvolvidas.

Objetivos gerais e específicos:

Objetivo geral: sintetizar, de forma clara, a finalidade geral das atividades.

Objetivos específicos: São alvos concretos que se busca alcançar no âmbito da proposta. Indique os objetivos específicos a serem alcançados.

Metodologia e estratégia de ação:

Descrever a metodologia a ser empregada na execução do Plano de Trabalho.

Atividades propostas:

Descrever e enumerar todas as atividades a serem desenvolvidas a fim de alcançar os objetivos específicos.

Resultados esperados:

Descrever quais resultados serão alcançados ao final das atividades deste Plano de Trabalho.

Cronograma das atividades:

Especificar as atividades previstas e o período de duração.

Ver quadro a seguir.

N ^o	Atividades	Duração em meses	Data de início	Data de término

(obs.: se precisar, aumente as linhas)

_____, _____ de _____ de 2007.

Nome e Assinatura do(a) Candidato(a)



**EDITAL Nº. 012/2007/PROEC/CACE DE SELEÇÃO PARA BOLSA EXTENSÃO
UNIVERSITÁRIA
Anexo III - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO**

Candidato(a): _____

Projeto de Extensão: _____

Departamento/Unidade: _____

Instrumentos de Avaliação	Itens a serem avaliados	Valor de referência	Pontuação
I – PONTUAÇÃO DA PROVA ESCRITA (PPE)	P1 – Prova escrita A adequação e amplitude do conhecimento dos candidatos em relação ao tema, atualização teórica, coerência, uso adequado da terminologia técnica e uso da modalidade padrão da Língua Portuguesa escrita. Critérios: Clareza, coerência e argumentação em relação aos itens do Plano de Trabalho.	0 a 10	
SUBTOTAL 1			
II – PONTUAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO (PPT)	P2 – Plano de Trabalho Abordagem sobre o tema, referência a produção técnico-científica da área do projeto, emprego apropriado da metodologia extensionista, uso da modalidade padrão da Língua Portuguesa.	0 a 10	
SUBTOTAL 2			
III – PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA (PE)	P3 – Entrevista Facilidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Perspectiva de crescimento, avanços, interesse, mesmo que não tenha total domínio do tema do projeto de extensão escolhido.	0 a 10	
SUBTOTAL 3			
PONTUAÇÃO FINAL: PPE + PPT + PE			
Banca de Seleção:			
1- Presidente da Banca: _____			
2- Membro da Banca: _____			
3- Representante discente: _____			
_____, _____ de _____ de 2007.			



**EDITAL Nº. 012/2007/PROEC/CACE DE SELEÇÃO PARA BOLSA EXTENSÃO
UNIVERSITÁRIA
Anexo IV - MODELO DE RECURSO**

Nome do(a) candidato(a) _____

Nome do Projeto de extensão: _____

Solicitação de recurso contra:

() Resultado da Prova Escrita.

() Resultado do Plano de Trabalho.

_____, _____ de _____ de 2007.

Assinatura do (a) Candidato (a)

PARECER DA BANCA/PROEC

() Deferido

() Indeferido

Justificativa:

Assinatura da Banca/PROEC

Obs.:

a) O recurso deverá ser preenchido de forma legível e conter argumentação lógica e consistente sobre o item a ser reavaliado.

b) O candidato não deverá preencher o campo destinado à avaliação da Banca/PROEC.



III – Observações: (preencher este campo somente se necessário):

IV – Fechamento:

Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrado os trabalhos e eu, _____, designado (a) secretário(a) da Banca de Seleção, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais componentes.

Banca de Seleção (Assinaturas):

1- Presidente da Banca: _____

2- Membro da Banca: _____

3- Representante discente: _____

_____, ____ de _____.